



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
VOCÊ MAIS CIDADÃO

LEI N.º 414/04,

DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre permuta de imóveis urbanos e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

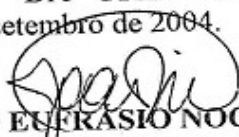
Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar três lotes de terreno para construção de loteamento de poder público, no bairro Betânia, por igual número de lotes pertencentes a particulares no prolongamento da Vila Cacilda, para viabilização de abertura de vias transversais.

Art. 2º. – Todos os lotes de que trata esta Lei têm as mesmas dimensões e valores equivalentes, medindo cada um 6,00 (seis) metros de frente por 22,00 (vinte e dois) metros de fundos.

Art. 3º. – As partes viabilizarão pelos instrumentos necessários a consumação da permuta prevista nesta Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
ALEGRE, em 27 de setembro de 2004.


JOÃO EURÁSIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal